



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 11/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2015.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 06/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 06/2015.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 06/2015, o qual Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 29, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, verifico a necessidade de apresentação de emendas modificativas, alterando-se o projeto de Lei conforme o seguinte:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com o SINDICOBÍ - Sindicato das Indústrias e Comercio de Bordados de Ibitinga.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato das Industrias e Comercio de Bordados de Ibitinga - SINDICOBÍ, CNPJ 60.247.244/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP, no valor de R\$ 25.833,55 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 2º. O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

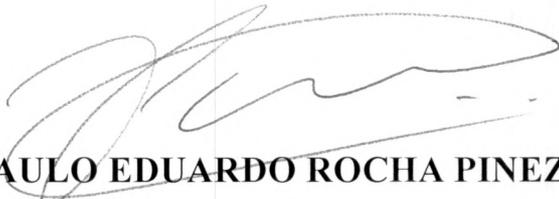
Art. 3º. O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração do convenio será ate 30 de junho de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e ate denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

.....

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

